

MANUAL RISCOS E CONTROLE DE LIQUIDEZ

OBJETIVO

O objetivo desse manual é estabelecer procedimentos para controle e gerenciamento de risco e liquidez das carteiras dos Fundos geridos pela DG Administradora de Carteiras de Valores Mobiliários Ltda. (“DG”). Esse Manual de Risco e Liquidez dos Fundos de Investimento foi desenvolvido e elaborado de acordo com a legislação vigente e alinhado às diretrizes do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimentos.

ESTRUTURA

A Estrutura do Comitê de Riscos da DG tem como objetivo medir e controlar riscos de mercados e de liquidez incorridos nas carteiras geridas pela gestora, estabelecer a metodologia e as políticas de controle de risco de mercado, avaliar os procedimentos operacionais junto ao administrador dos fundos para mitigação do risco operacional.

O Diretor de Risco e Compliance é o responsável pela área de Riscos e coordena o Comitê de Risco e Compliance que ocorre a cada 2 meses. Estão presentes o Diretor de Risco e Compliance, o Analista de Risco e o Gestor.

O Gestor responde para o Diretor de Risco e Compliance em matérias referente à riscos de mercado e de liquidez e esse possui alçada para alterar as posições dos fundos se necessário.

RESPONSABILIDADE

É responsabilidade da Área de Riscos:

- Acompanhar as posições de risco dos fundos, calculando medidas de risco e comparando-as com os limites previamente estabelecidos na Política de Controle de Riscos de Mercado e de Liquidez;
- Monitorar e adequar os riscos de mercado, liquidez, contraparte, operacional e crédito, e ao compliance dos fundos a limites de risco e das políticas de investimentos previstas nos seus regulamentos e restrições de classificação tributária.
- Alertar sobre a utilização de limites a Área de Investimentos sempre quando as posições ultrapassarem 70% do limite
- Convocar Reuniões de Riscos e Compliance periodicamente ou extraordinariamente, quando quaisquer limites de riscos forem excedidos;
- Manter, junto às principais corretoras e contrapartes, cadastro ativo do Gerente de Riscos, Operações e Compliance para a redução e/ou zeragem de posições de investimentos detidas nos fundos, em caso de descumprimento dos limites estabelecidos nesse manual.
- Atualizar e divulgar o conteúdo deste Manual para todos os sócios e colaboradores da Área de Investimentos.

- Validar os sistemas contratados e proprietários em funcionamento com frequência mínima mensal;

RISCO DE MERCADO

A metodologia utilizada para controlar e restringir os riscos de mercado é os limites de Var (Value at Risk), Stress e exposição. O cálculo do Var e Stress é diariamente produzido pela empresa via sistema terceirizado e validado pelo Diretor de Risco e Compliance.

O cálculo do Stress é definido para cada fundo individualmente e são utilizados cenários gerados pela BM&F. Sua metodologia consiste em utilizar choques para diferentes posições e combiná-los de acordo com a distribuição de cenários de baixa probabilidade de ocorrência.

RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez consiste na possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira dos Fundos, nos respectivos mercados em que são negociados. Assim, é possível que sejam encontradas dificuldades para negociar os ativos pelo preço e tempo desejado, resultando em dificuldade do Fundo em efetuar os pagamentos dentro do prazo estabelecido em seu regulamento (“Regulamento”) e na regulamentação em vigor.

Inicialmente é importante mencionar que as tomadas de decisão relacionadas ao gerenciamento de liquidez dos fundos de investimentos geridos pela DG estão a cargo tanto do gestor responsável pela administração das carteiras quanto do Diretor Responsável pela Gestão de Riscos. Ambos tomarão todas as medidas necessárias para o cumprimento do exposto nesta política, sendo a decisão final caberá ao Diretor Responsável pela Gestão de Riscos.

Os critérios de liquidez adotados nas carteiras dos fundos de investimentos geridos pela DG são:

- Compatibilidade entre os ativos financeiros dos fundos de investimento e as condições de resgate de cotas. De acordo com a data da solicitação de resgate até o período da cotização, conforme estabelecidas nos regulamentos e demais documentos dos fundos de investimento geridos pela DG;
- Análise da liquidez dos ativos financeiros dos fundos de investimento, de acordo com o histórico do volume médio negociado;
- Monitoramento das operações realizadas;

Os critérios definidos pela DG para a definição dos índices de liquidez dos fundos são:

- Os fundos precisam ser capazes de zerar 50% da carteira no período entre o pedido de resgate e sua liquidação, portanto, depende do período de resgate de cada fundo, limitado a regra de execução descrita abaixo:
 - ✓ Regra de execução: Número de dias úteis para zeragem da posição usando 33% do volume médio diário dos últimos 30 dias uteis.
 - ✓ Será considerado de alta liquidez posição que pode ser liquidada em menos de 2 dias.

- ✓ Ativos depositados em Margem ou garantias terão seus prazos de venda a contar da data de liquidação das demais posições do fundo, quando estes deverão ser liberados.

SITUAÇÕES DE LIQUIDEZ

Em hipóteses de situações específicas de ausência de liquidez, a DG, mediante convocação extraordinária do Comitê de Risco, definirá os procedimentos a serem tomados. São 3 as decisões que poderão ser deliberadas pelo comitê:

- Adequação imediata da carteira dos fundos de investimentos;
- Adequação gradual da carteira dos fundos de investimentos;
- Fechamento dos fundos de investimentos para aplicação/resgate e convocação de uma assembleia de cotistas.

Vale destacar que o administrador fiduciário dos fundos de investimentos, sempre que necessário, será comunicado do ocorrido, bem como da solução adotada. Lembramos ainda, que administrador fiduciário possui prerrogativa de reenquadramento das carteiras para cumprimento de exigências relacionadas ao passivo desses fundos.

MARGEM DE SEGURANÇA AO RISCO DE LIQUIDEZ

É o percentual do PL do fundo alocado em ativos de liquidez imediata. O percentual é definido pelo Comitê de Investimento da DG.

RISCO OPERACIONAL

Risco operacional decorre pela falha de processos, sistemas ou controles internos que podem acarretar em erros ou perdas inesperadas para empresa. Continuamente nos esforçamos para melhorar processos e aumentar automatização destes. Para de toda forma minimizar ao máximo possíveis riscos operacionais estabelecemos manuais com plano de contingência a ser adotado pelo diretor de compliance, política de segurança de informação e de controle de acesso, além também de restrições a rede corporativa, todas elas cumprindo a regulamentação vigente.

Além dos planos destacados o diretor de compliance se encarregará de validar e testar continuamente todas as políticas e normas vigentes na empresa, a fim de continuamente aperfeiçoar os controles internos. Na eventualidade de erros materiais o diretor de risco e compliance deverá fazer um relatório de erro em que deverá constar uma descrição do erro e a pessoa responsável pelo processo, assim como um plano que vise evitar a repetição do mesmo erro, caso cabível.

RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE

O risco de crédito/contraparte consiste na incapacidade dos emissores de títulos públicos e/ou privados de dívida em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de seus passivos. O risco de crédito/contraparte também advém da possibilidade de problemas na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras de valores mobiliários, bem como nas alterações das condições

financeiras dos emissores e/ou contrapartes, ou de sua percepção pelo mercado, que podem comprometer a capacidade de pagamento, trazendo assim impacto em termos de preço e liquidez, entre outros fatores.

A DG negocia prioritariamente ativos listados em bolsa. Os intermediários e custodiantes são selecionados mediante critérios qualitativos que levam em consideração o patrimônio da instituição, qualidade da execução, idoneidade e % de market share nos mercados onde atua.

RISCO LEGAL

Pode ser definido como a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

O Gerenciamento do Risco Legal é realizado através de acesso diário a periódicos e informativos de órgãos reguladores e autorreguladores, entidades de classe e escritórios de advogados.

A DG também tem a prerrogativa de utilização do suporte de escritório de advogados que podem ser contratados pontualmente para atuar em questões específicas de todas as áreas do Direito.

LIMITES DE RISCO DE MERCADO

O Var95 diário é a medida que limita as posições do fundo e da carteira e é comparado ao retorno do fundo. Ele estima com 95% de confiança a perda potencial diária do fundo em situação normal.

Para cada fundo temos limites definidos conforme seu mandato.

LIMITES DE RISCO:

- Fundos Multimercado:
 - ✓ Var95: limite de 150bps, diário e em relação à cota do Fundo.

Metodologia: calcula-se o Var95 através de duas metodologias: (i) paramétrico, (ii) histórico, utilizando o histórico de 2 anos, e utilizamos o maior destes.
- Fundos de Ações:
 - ✓ Neste caso, o fundo de ações possui um nível de risco relacionado ao índice de ações. O retorno, o VAR e estresse dos índices de ações não são de controle do gestor. Com base nessa característica dos fundos em questão, julgamos que o melhor limite é o de risco específico por ação, medido em posição percentual do fundo;
 - ✓ Limite máximo por ação: 20%

TESTE DE ESTRESSE DE RISCO DE MERCADO:

Realizamos teste de estresse de risco de mercado apenas para os fundos multimercado da seguinte forma:

- Limite: de 750bps, diário e em relação a cota do Fundo.
- Metodologia: realiza-se o teste de estresse utilizando o histórico de retornos das ações e observa-se o pior ponto em um período de 2 anos multiplicado por um fator de segurança de 1,5.

Em caso de extrapolação de limites de riscos imediatamente é convocada uma reunião extraordinária do comitê de risco, onde serão formalizados a extrapolação, o motivo que levou a tal acontecimento e qual o plano de ação para regularizar a não conformidade. Além disso, serão definidos também o responsável pela execução e o prazo.

O prazo para conclusão do plano de ação será determinado pelas condições de liquidez do ativo. O fator limitante para enquadramento da posição será o volume de participação no mercado, que não deverá exceder 33% da média do volume negociado nos últimos 30 pregões. Todo esse processo fica registrado em ata do comitê de risco.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Este Manual será revisado anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.